



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.173 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

***“ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 3º,  
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.046 DE 04 DE OUTUBRO  
DE 2010 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterada a redação dos parágrafos 1º e 3º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.046 de 04 de outubro de 2010, dos quais passarão a vigor com a seguinte redação. (NR)

§ 1º. A gratificação de que trata este artigo poderá ser concedida ao número máximo de 03 (três) servidores, e estará condicionada a sua efetiva participação na operação SUSFÁCIL.

§ 3º. A gratificação de que trata o art. 1º, terá o valor fixo mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações adequadas do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, no **15 dia do mês de fevereiro** do ano de 2017; 229º da Inconfidência Mineira, 196º da Independência do Brasil, 129º da República e 55º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**OVÍDIO AFRO DANTAS**  
Prefeito Municipal

**CHARLEY AFRO DANTAS**  
Secretário Municipal de Governo